

# **Diagnóstico e análise comparativa do Conselho Tutelar de Porto Alegre**

ILAN MARTINS DA SILVA<sup>1</sup>  
XÊNIA MARIA TAMBORENA<sup>2</sup>  
MÔNICA BRAGAGLIA<sup>3</sup>  
CLÍCIA MARIA LEITE NAHRA<sup>4</sup>

## **RESUMO**

*Este artigo resulta de uma pesquisa de caráter exploratório que se propôs realizar um diagnóstico e uma análise comparativa da realidade existente no Conselho Tutelar de POA/RS considerando os dados coletados em 1998 e 2000 em comparação com os coletados em 2005. Neste momento, é possível, além de aprimorar a problemática de análise que tem como uma das categorias centrais o capital social, concluir que, no ano de 2005, o CT revelou-se como um órgão cujos integrantes são em grande parte vinculados a grupos e movimentos da comunidade. No entanto, também se revelou como um órgão que ainda enfrenta problemas relacionados à infra-estrutura, a falta de uma retaguarda de atendimento adequada e ao desconhecimento de sua real função.*

**Palavras-chave:** Conselho Tutelar, criança e adolescente, capital social.

---

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Serviço Social/ULBRA – Bolsista PROICTV/ULBRA

<sup>2</sup>Acadêmica do Curso de Serviço Social/ULBRA - Bolsista PROICTV /ULBRA

<sup>3</sup>Professora - Orientadora do Curso de Serviço Social/ULBRA (neca@ulbra.br)

<sup>4</sup>Professora do Curso de Serviço Social/ULBRA

## ABSTRACT

*This article is the result of an exploratory research study intended to carry out an assessment and a comparative analysis of the existing reality of the Conselho Tutelar - Brazil's neighborhood council for protection of children's rights – in the city of Porto Alegre, considering data collected in 1998-2000 as compared to those collected in 2005. At the moment, besides improving the problems under analysis, which have social capital as one of their core categories, it is possible to conclude that in 2005 the Council proved to be a body whose members are mostly linked to community groups and movements. However, it has also proved to be still facing problems related to lack of infrastructure, of a proper back-up service, and of awareness of its real function.*

**Key words:** Conselho Tutelar, children and adolescents, social capital.

## INTRODUÇÃO

A pesquisa, de onde resulta este artigo, tem como unidade de análise o Conselho Tutelar (CT), órgão criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Por resultar da construção conjunta de diferentes atores e interesses, esta lei agrega, em sua própria gênese, as marcas do diverso. Além disso, o Conselho Tutelar, cuja existência é igualmente recente, vem, nas relações que estabelece, buscando caminhos e formas de constituir-se enquanto órgão de proteção à criança e ao adolescente.

Logo de início, cabe salientar que o Estatuto da Criança e do Adolescente representa uma importante conquista no campo social. Isto decorre do fato de que ele é fruto de um momento histórico da sociedade brasileira onde, a sociedade civil através de diversos atores, teve significativa participação na sua elaboração.

Ele normatiza pressupostos inovadores e sintonizados com as tratativas advindas da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ONU (1989), cujas raízes encontram-se situadas em 1959, quando as Na-

ções Unidas proclamaram a Declaração Universal dos Direitos da Criança. Neste sentido, na Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, segundo MARCÍLIO,

“a ONU reafirma a importância de se garantir a universalidade, objetividade e igualdade na consideração de questões relativas aos direitos da criança. A criança passa a ser considerada, pela primeira vez na história, prioridade absoluta e sujeitos de direitos, o que por si só é uma profunda revolução” ([www.ibam.org.br](http://www.ibam.org.br))

É importante destacar que, no âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente são os primeiros documentos jurídicos legais em que crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos. Em relação a isto ANDRADE (2000:18) ainda nos acrescenta:

“Como legislação, o ECA rompe definitivamente com a doutrina de situação irregular, até então admitida pelas Leis 4.513 de 1964, e 6.697 de 1979 (Código de Menores), que ficam revogadas. Estabelece, como diretriz

básica e única, a doutrina de proteção integral. (...) funda-se a concepção da criança e do adolescente como sujeito de direitos, isto é, cidadãos passíveis de proteção integral, vale dizer, de proteção quanto aos direitos de desenvolvimento físico, intelectual, afetivo, social e cultural (...)"

Estes direitos devem ser garantidos pela família, pela sociedade e pelo Estado. Além disso, deverão ser fiscalizados e preservados por um conjunto de atores sociais.

Em síntese, é possível referir que o Estatuto da Criança e do Adolescente representa a ruptura com uma cultura menorista, associada à antiga Doutrina de Situação Irregular, em relação à criança e ao adolescente. Suas disposições legais visam à garantia de direitos e, por isto, com elas surgem novas estruturas para sua operacionalização. Dentre as quais, podemos citar o Conselho Tutelar.

Por estas razões, a pesquisa da qual resulta este artigo, se propõe a realizar uma análise comparativa entre os dados coletados em 1998 e 2000 com os coletados em 2005, junto aos Conselheiros Tutelares do município de Porto Alegre/RS. Para tanto, buscou diagnosticar o perfil dos Conselheiros Tutelares eleitos em Porto Alegre no ano de 2004 e em exercício no ano de 2005, configurar a dinâmica de funcionamento deste órgão no município, identificar suas práticas e caracterizar as relações entre CT e as demais instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

Cabe salientar que o grupo responsável pelo desenvolvimento desta pesquisa, intitula-se "Núcleo de Estudos da Criança e do Adolescente – NECA: formação, processos e práticas" e está vinculado à ULBRA/RS.

## **METODOLOGIA**

A metodologia desta pesquisa parte dos pressupostos de um estudo qualitativo de caráter exploratório. A fundamentação teórica da problemática central de análise está alicerçada, principalmente, na Teoria dos Campos de Pierre Bourdieu. Dentre as categorias adotadas para análise destacam-se o capital social e o capital político. Os instrumentos utilizados para coleta de dados foram entrevistas semi-estruturadas e questionários.

As entrevistas foram coletadas numa amostra de 25% do universo total de 40 conselheiros do município. Esta é uma estratégia de pesquisa que busca obter dados úteis para compreensão e análise de determinado fenômeno, através de uma troca verbal entre o entrevistador e o entrevistado.

Os questionários foram aplicados numa amostra de 57,5% de universo total. A possibilidade de descrição, quantificação, comparação e generalização de algumas questões embutidas no Conselho Tutelar é de grande utilidade como alavanca para análises maiores e ligadas com dados advindos de outros instrumentos.

O Conselho Tutelar, no município em questão, divide-se em 8 microrregiões e cada uma é constituída por cinco Conselheiros Tutelares. Nesta pesquisa (2005), contamos com a participação de 5 microrregiões.

Vale salientar que, no trabalho de campo, também foram realizados outros movimentos com vistas a maior apropriação em relação à temática pesquisada. Dentre eles, destacam-se a pesquisa bibliográfica, a pesquisa digital e a participação em eventos relacionados à proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente.

A análise teórica dos resultados da pesquisa, em especial dos dados advindos das entrevistas, ainda encontra-se em andamento, no entanto, já é possível compartilhar tais resultados e, assim, possibilitar a socialização e a construção coletiva de saberes em torno desta temática de evidente relevância.

## RESULTADOS

Para a construção do diagnóstico do Conselho Tutelar de Porto Alegre com vistas ao trabalho comparativo, priorizamos quatro eixos de análise, quais sejam: perfil dos Conselheiros, a dinâmica de funcionamento, as práticas realizadas e as relações institucionais.

A necessidade e a decisão em diagnosticar o perfil dos Conselheiros Tutelares em exercício no município de Porto Alegre no ano de 2005, sustentam-se no reconhecimento da importância em evidenciar alguns aspectos relacionados a este quesito com vistas a subsidiar, de forma mais fidedigna, as discussões que têm favorecido a construção de algumas crenças em torno das características dos agentes sociais que constituem este órgão.

No que se refere ao **perfil** dos Conselheiros Tutelares em exercício no município de Porto Alegre, no ano de 2005, foi possível identificar que: os conselheiros são, em sua maioria, do sexo masculino (52,2%); a faixa etária predominante entre os Conselheiros é entre 32 e 51 anos (60,4%); 78,3% disseram ter religião e destes, 52,2%, disseram ser da religião católica; 52,2% referiram ter mais de 10 anos de experiência no trabalho com crianças e adolescentes antes de assumirem a função de Con-

selheiro; 43,5% dos Conselheiros são oriundos da área educacional; 34,8% dos Conselheiros têm nível superior; 39,1% estavam no cargo há menos de um ano; o motivo da candidatura foi em igualdade percentual (56,5%), “o desejo de modificar a realidade das crianças e dos adolescentes” e “a vinculação com a causa da criança e do adolescente”; 86,9% referiram saber o que era o Conselho Tutelar antes de assumir a função, no entanto, 69,5% disseram “ter modificado seu entendimento após assumir o cargo”. Dentre os motivos apontados para esta mudança 18,7% apontam “o fato de só se saber o que é quando se assume a função”. Para o exercício da função “a força de vontade” é o aspecto que apareceu com maior percentual (30,4%) sendo o conhecimento do ECA necessário para 26%. Antes de assumir o cargo 82,6% dos Conselheiros referiram ser “vinculados a algum grupo” e para 34,8% a participação no grupo de origem aumentou após assumir a função de Conselheiro. A maioria (69,6%) daqueles que participava em grupos sociais eram lideranças comunitárias. Após tornarem-se Conselheiros Tutelares 39,1% passaram a fazer parte de algum grupo, sendo que 60,9% referiram que a participação do Conselheiro em algum grupo auxilia o exercício da função.

Partindo da premissa que a dinâmica de funcionamento organizada nos Conselhos Tutelares é um aspecto importante quando se pretende traçar um diagnóstico deste órgão estabelecemos, nesta pesquisa, alguns parâmetros para reconhecer a dinâmica de funcionamento deste órgão no ano de 2005.

Os parâmetros utilizados nesta busca foram: horas diárias destinadas ao trabalho como Conselheiro, dificuldades e aspectos positivos nas

questões internas do Conselho, motivos de busca pelo Conselho, dificuldades e aspectos positivos nas relações com a população usuária, características das situações que chegam ao Conselho Tutelar, características necessárias ao Conselheiro frente a tais situações e, ainda, os aspectos associados às atividades de capacitação que fazem parte do cotidiano do Conselho.

A partir destes parâmetros, no que se refere à **dinâmica de funcionamento** dos Conselheiros Tutelares foi possível identificar que: 47,8% dos Conselheiros Tutelares referiram destinar 12h por dia para as atividades do Conselho. Para 87% dos conselheiros, a precária infra-estrutura do órgão aparece como a maior dificuldade interna para o exercício da função, sendo o trabalho em equipe, o aspecto positivo para 82,6% dos Conselheiros. Num mesmo percentual (82,6%), os Conselheiros indicaram que, o principal motivo pelo qual a população procura o Conselho é para “definir o comportamento das crianças e adolescentes” e somente 17,3% afirmam que a população recorre ao Conselho quando da violação de direitos contra a criança e ao adolescente. A maior dificuldade, na relação com a população, para 65,5% dos Conselheiros, é devido ao desconhecimento desta em relação à função do Conselho o que, no entanto, não impede que haja confiança e credibilidade, por parte desta, no Conselho Tutelar, sendo que para 78,2% dos conselheiros esta confiança e credibilidade constituem o aspecto mais positivo nas relações com a população. Já em relação às instituições, 86,9% dos conselheiros apontam que o principal motivo pelo qual buscam o Conselho é pela existência de violação de direitos.

Além do diagnóstico do perfil e da dinâmica de funcionamento do Conselho Tutelar de Por-

to Alegre, a identificação das práticas realizadas por este órgão foi considerada, nesta pesquisa, como um aspecto relevante na busca de evidenciar as características atuais de existência deste órgão.

Para identificar as práticas realizadas pelos Conselheiros elegemos alguns parâmetros que, além de estarem associados ao universo de atribuições dispostas na lei 8069/90, constituem-se em elementos chave para desencadear reflexões em torno dos elementos norteadores das ações dos Conselheiros em relação às situações cotidianas, das características de suas intervenções e das percepções que possuem sobre a identidade que vêm construindo junto a sociedade.

Nesse sentido, os parâmetros adotados para diagnóstico da realidade foram: elementos que sustentam a ação cotidiana do Conselheiro, sentimentos e ações diante de uma situação nova, caráter surpreendente das ações realizadas, sentimentos na relação com os demais agentes sociais, participação em reuniões para elaboração de políticas públicas na área da infância e da juventude, percepção com relação à identidade do órgão no município de Porto Alegre, percepção com relação ao reconhecimento da sociedade, percepção com relação ao caráter inovador do órgão, ao uso da tecnologia e às características que retratam a ação do mesmo na atualidade.

Dessa maneira, no que se refere às **práticas realizadas** pelos Conselheiros Tutelares foi possível identificar que para tomar decisões e intervir nas situações do cotidiano, 82,6% dos respondentes se baseiam na discussão com os colegas e 86,9% dos Conselheiros Tutelares referiram pedir ajuda aos colegas diante de uma

situação nova e 65,2% dos respondentes sentem-se respeitados nas discussões com outros agentes sociais. Todos os conselheiros participantes (100%) acreditam que o Conselheiro Tutelar deva participar de reuniões para elaboração de políticas públicas, sendo que, para 34,7% eles têm o conhecimento da demanda. No mesmo percentual (100%) consideram que o Conselho Tutelar em Porto Alegre é um órgão de defesa de direitos, mas o percentual decresce bastante (52,2%,) quando indagados se este órgão sempre trabalha em prol da defesa de direitos da criança e do adolescente. Para 43,4% dos Conselheiros a sociedade reconhece o trabalho do Conselho Tutelar e para 34,4% destes o motivo desse reconhecimento deve-se ao sucesso das ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar e, também, porque está na lei. Já para o mesmo número de conselheiros (43%) a sociedade não reconhece o trabalho do Conselho Tutelar, e para 21,7% destes isso se deve devido a falta de clareza em relação ao órgão. No entanto, é interessante ressaltar que 65% não justificaram sua resposta. Para a totalidade dos respondentes (100%) o Conselho é um órgão inovador na defesa de direitos da criança e do adolescente, sendo o motivo mais indicado para esta resposta (56,5%) o fato de ser ele um órgão que mobiliza ações para fazer cessar a violação de direitos.

Outro aspecto que consideramos importante para traçar um diagnóstico do Conselho Tutelar de Porto Alegre foi mapear as relações institucionais deste órgão com os demais. Acreditamos que as características destas relações e a dinâmica instaurada entre as diferentes instituições de atendimento e proteção da criança e do adolescente com o Conselho Tutelar revelam um processo importante na institucionalização deste órgão.

Tomamos como parâmetros de análise destas relações os que seguem: condições necessárias para o bom exercício da função, condições desfavoráveis para o bom exercício da função, busca pelo estabelecimento de parcerias institucionais, dificuldades existentes nas relações institucionais, clareza das instituições em relação à função do Conselho Tutelar, aspectos positivos existentes nas relações institucionais e características das relações institucionais.

Partindo destes parâmetros, no que se refere às **relações institucionais** vivenciadas foi possível identificar que: 43,5% dos respondentes reconheceram o estabelecimento de parcerias como condição necessária para o bom exercício da função sendo que 91,3% referiram buscar estabelecer estas parcerias. Já 26% apontam que o desconhecimento da função do Conselho, pelas demais instituições, é prejudicial para o bom exercício da função, sendo que a falta de retaguarda de atendimento se constitui na maior dificuldade encontrada para o exercício da função segundo 87% dos respondentes. Para 56,7% dos Conselheiros Tutelares as instituições não têm claro qual a função do Conselho Tutelar; 34,8% justificam esta realidade referindo a falta de clareza nas atribuições do Conselho Tutelar como o principal motivo. Para 32,2% dos respondentes a boa relação do Conselho Tutelar com o órgão que o implementa no município constitui-se num aspecto positivo.

A partir dos resultados expostos até o momento podemos destacar algumas reflexões em torno das categorias teóricas centrais desta pesquisa, quais sejam: capital social, capital político, campo político e interesses.

A evidência de que 82,6% dos Conselheiros referiram ser vinculados a algum grupo antes de

assumir o cargo e, destes, 69,6% eram lideranças comunitárias, leva-nos a refletir em torno da categoria de análise capital social. Para BOURDIEU (1998:67), capital social

“é o conjunto de recursos atuais ou potenciais que estão ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de interconhecimento e de inter-reconhecimento ou, em outros termos, à vinculação a um grupo, como conjunto de agentes que não somente são dotados de propriedades comuns (passíveis de serem percebidas pelo observador, pelos outros ou por eles mesmos), mas também são unidos por ligações permanentes e úteis.”

Nesse sentido, nos resultados encontrados com a pesquisa entendemos que o capital social se expressa pela “vinculação” a um grupo no qual o agente social mantém relações duráveis. Podemos inferir, diante do fato de que 69,6% dos Conselheiros eram vinculados a lideranças comunitárias, que o estabelecimento destas relações anteriores trouxe reflexos diretos tanto na eleição do Conselheiro quanto na prática desenvolvida pelo mesmo no exercício de sua função.

Também é interessante destacar que o fato de 34,8% dos respondentes ter tido sua participação no grupo de origem aumentada após assumir a função de Conselheiro revela que, além do capital social que este conselheiro possui decorrente de sua rede de relações, ao ser eleito o Conselheiro adquire um capital político devido seu ingresso neste campo do espaço social, que pode ser identificado como campo de defesa de direitos da criança e do adolescente.

A inserção do Conselheiro neste campo, após o ingresso na função, coloca-lhe o como representante legal dos que o elegeram e, além disso,

o coloca como agente ativo e importante no campo político que, segundo BOURDIEU (2004:200) constitui-se num

“universo autônomo, um espaço de jogo onde se joga um jogo que possui regras próprias; e as pessoas envolvidas nesse jogo possuem por esse motivo interesses específicos, interesses que são definidos pela lógica do jogo, e não pelos mandantes”

Diante dessa realidade, podemos constatar que o Conselho Tutelar, como agente social eleito pela comunidade, além de orientar suas ações com vistas à defesa e garantia de direitos, vai, muito possivelmente, buscar atender também os interesses iminentes do grupo a que pertence e que o elegeu.

Dessa forma, evidencia-se que, neste campo, entrarão em jogo interesses do próprio campo e interesses específicos do campo de origem de cada agente social. Como vai se configurar esta dinâmica, ou seja, que ações serão priorizadas pelo mesmo na busca pela garantia de direitos de crianças e adolescentes torna-se um aspecto relevante na compreensão da dinâmica instaurada no cotidiano do Conselho Tutelar, isto porque acreditamos que a noção de interesse “tem uma função de ruptura; ela destrói a ideologia do desprezimento [...]”(BOURDIEU, 2004, p. 201) e, além disso, não podemos esquecer que “as pessoas que estão no jogo religioso, intelectual ou político possuem interesses específicos que [...] não são menos vitais” (BOURDIEU, 2004, p. 201)

Agregam-se, a esta realidade, as tensas relações de disputa e poder possivelmente decorrentes deste leque de interesses em jogo, ao mesmo tempo, amplia-se a multiplicidade de caminhos e práticas a serem realizadas na busca

de defesa de direitos. Esta é uma questão importante para que possamos verificar e explorar que práticas estão sendo priorizadas pelos Conselheiros Tutelares na busca e na construção de ações que tenham por fim garantir direitos a crianças e adolescentes.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Conselho Tutelar é um órgão que tem apenas quinze anos de existência. Como vimos anteriormente, ele é um instrumento que busca, através da fiscalização direta dos direitos legalmente garantidos, viabilizar a participação da comunidade na concretização da lei. Assim, ele representa, além de uma mudança estrutural, uma mudança paradigmática com relação à criança e ao adolescente.

Na perspectiva de instaurar esta mudança, o Conselho Tutelar vem enfrentando, ao longo dos anos, múltiplos desafios para sua operacionalização. Estes desafios associam-se tanto a legitimação de processos positivos e promissores quanto à superação de dificuldades.

De maneira geral, nos resultados da pesquisa, é possível concluir que, atendendo a idéia, prevista na gênese deste órgão, de instaurar um espaço onde a comunidade é agente ativo na resolução de seus problemas, o Conselho Tutelar de Porto Alegre, no ano de 2005, revelou-se como um órgão cujos integrantes são em grande parte vinculados a grupos e movimentos da comunidade.

Também é possível concluir, diante dos dados desta pesquisa, que o Conselho Tutelar enfrenta ainda problemas relacionados a uma infra-

estrutura deficiente, a falta de uma retaguarda de atendimento que possibilite atender as necessidades existentes na população e ao desconhecimento, por parte da sociedade, da sua real função.

Quanto à falta de uma retaguarda de atendimento, verificamos que ela incide diretamente na ação desenvolvida pelo Conselheiro na busca em atingir os objetivos a que se propõe. Sua ação sofre a influência direta da ausência desta retaguarda quando, por exemplo, se encontra diante da necessidade de recorrer a outros serviços de proteção para que os direitos da criança e do adolescente sejam preservados e garantidos.

Como vimos anteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente é um instrumento legal que tem por finalidade regulamentar a garantia de direitos a crianças e adolescentes previstos pela Doutrina de Proteção Integral. Nesta regulamentação ele prevê que a garantia destes direitos esteja sob responsabilidade da Família, da Sociedade Civil e do Estado. Para tanto, cria estruturas para sua operacionalização, dentre elas o Conselho Tutelar.

Dessa maneira, o Conselho Tutelar é um dos órgãos que viabiliza a participação da comunidade na busca e na garantia destes direitos. Definido como um órgão “autônomo” entendemos que, para o pleno exercício desta autonomia, faz-se necessário uma retaguarda de atendimento associada à existência de uma rede de serviços, às relações institucionais e aos estabelecimentos de novas parcerias. Essa necessidade existe tendo em vista o estabelecimento de condições para que o Conselho possa ter respaldo em suas ações de fiscalização e garantia de direitos.

No entanto, segundo os resultados da pesquisa, esta realidade não tem se constituído. De acordo com os dados, percebemos que, ao mesmo tempo em que os conselheiros buscam o estabelecimento de parcerias (91,3%) para a eficácia de suas ações, esta também é a maior dificuldade apontada por 87% dos respondentes.

Fica evidente uma polêmica no que diz respeito ao papel do Estado em prover as condições para que as ações de garantia de direitos possam ser efetivadas.

Quanto ao desconhecimento da real função do Conselho, por exemplo, temos que a sociedade, não conhecendo suas atribuições, demanda a ação do órgão para resolver assuntos que não são de sua competência. Igualmente, revela-se também que a expectativa das pessoas em relação às ações e as práticas a serem realizadas por este órgão, ainda vai ao encontro de padrões associados à cultura menorista e tuteladora que se busca romper.

Enfim, estas são algumas das principais dificuldades que o Conselho Tutelar tem se deparado ao buscar constituir-se como órgão de proteção à criança e o adolescente. No entanto, a pesquisa evidencia que o Conselho Tutelar, embora ainda com dificuldades e limitações para se constituir como um órgão sintonizado com os pressupostos para os quais foi criado tem condições e possibilidades de constituir-se como um órgão de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente.

Por esta razão, pretende-se com a análise final dos dados desta pesquisa, evidenciar avanços nas práticas desenvolvidas por este órgão em prol da criança e do adolescente, mas, sobretudo, evidenciar aspectos potenciais existentes no órgão e que possam ser explorados para que o mesmo constitua-se como previsto em sua gênese.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, José Eduardo de. **Conselhos Tutelares: sem ou cem caminhos?** São Paulo: Veras, 2000.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico.** 2.ed. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **Coisas Ditas.** Tradução Cássia da Silveira e Denise Pegorim. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BRASIL. **Lei Federal 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **A lenta construção dos direitos da criança brasileira – Século XX.** Rio de Janeiro : Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Disponível em : <<http://www.ibam.org.br>>. Acesso em 17/02/2006.